



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970

LEI MUNICIPAL Nº 757/85, de 24 de maio de 1985.

“Autoriza a compra de uma área de 5.000 m² em São José Figueira, para construção de uma escola.”

O Povo de Manhumirim, através de seus representantes na Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir uma área de terreno de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados) de propriedade do Sr. Adílio Acácio Mól e esposa, localizada em São José da Figueira, neste Município.

Art. 2º. A aquisição a que se refere a presente lei, destinar-se-á à construção de uma escola estadual de 1º e 2º graus.

Art. 3º. O preço ajustado para a aquisição da referida área é de Cr\$7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 4º. A aquisição correrá por conta das dotações próprias constantes do orçamento municipal para 1985.

Art. 5º. O presente terreno será doado à Secretaria da Educação do Estado de Minas Gerais para construção da referida Escola.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 24 de maio de 1985.

Antonio Franco Cezário
PREFEITO MUNICIPAL